



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos não básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana da Vargem/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$307.290,91 (trezentos e sete mil, duzentos e noventa reais e noventa e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 29 de janeiro de 2026 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Dia 24 de janeiro de 2026 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026

REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos não básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 207, de 27 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29 de janeiro de 2026, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa objetivando o “Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos não básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana da Vargem/MG.”, conforme Termo de Referência, que se encontra no Anexo IV, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o “Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos não básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana da Vargem/MG.”

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme Anexo I – Relação dos Itens da Licitação e na tabela constante no Anexo IV – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

1.4. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

II – DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **29 de janeiro de 2026**, às 08h00min

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **19 de janeiro de 2026** até às 07h59min do dia **29 de janeiro de 2026**;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **24 de janeiro de 2026** até às 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **NÃO SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, uma vez que não há o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme versa o Art. 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06.

3.6. Todavia, conforme versa o Art. 47 da Lei Complementar n.º 123/06, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, que formularem lances durante a sessão pública.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. Os dispostos nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente**, por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

5.1.1. O ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado com indicação de marca/fabricante do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diárias, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas e indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitação;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridas, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo VI deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,0001 em relação ao último lance registrado pela plataforma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2.”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.2.2. O licitante somente poderá dar lances sob o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativamente pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4., implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO VI** e, se necessário dos documentos complementares adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo VI deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação os itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio;

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA**;

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.8.1.1. O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.8.1.2. O(s) atestado(s) referido no subitem 8.8.1. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;

8.8.2. A empresa licitante deverá apresentar AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitido via internet com a situação e ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);

8.8.3. A empresa licitante deverá apresentar também a Licença Sanitária, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. A seguridade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IX;

8.9.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Art. 69, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.10.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.10.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não conste a validade do documento de forma expressa.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.1.2. julgamento das propostas;

9.3.1.3. ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;

9.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

9.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;
- 9.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 9.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 9.9.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 10.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 10.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 10.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 10.3.1.** advertência;
 - 10.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 10.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 10.3.4.** impedimento de licitar e contratar.
 - 10.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;
- 11.2.** A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 11.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 207: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 214: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.91.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Sentenças Judiciais – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde.

**XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
(LEI N.º 13.709/2018)**

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIII – DO CANCELAMENTO TOTAL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Conforme o Art. 1º do Decreto Municipal n.º 54/2024, uma ata de registro de preços poderá ser **CANCELADA TOTALMENTE** pelo Município quando o fornecedor:

13.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.1.2. não cumprir, no prazo estabelecido pela Administração e sem justificativa razoável, as solicitações de fornecimento ou instrumentos equivalentes que lhe forem remetidos;

13.1.3. não aceitar manter seu preço, na hipótese de indeferimento do pedido de revisão dos preços registrados em razão de não comprovação da existência de fato superveniente que os inviabilize;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

13.2. Conforme artigo 2º do Decreto Municipal n.º 54/2024, o **CANCELAMENTO PARCIAL** dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Santana da Vargem, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. por razão de interesse público;

13.2.2. em razão de deixar o fornecedor de cumprir as solicitações de fornecimento, ou documentos equivalentes, ainda que de forma parcial, no prazo estabelecido no edital de licitação;

13.2.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.4. se não houver êxito nas negociações para redução de preços, caso a Administração Pública Municipal constate, fundamentadamente, que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado.

XIV – DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

14.1.2. Após o prazo de registro de intenção de recurso decorrente da habilitação do licitante vencedor, será disponibilizada aos demais licitantes, por período mínimo de duas horas, opção para manifestar e campo próprio se possui interesse em participar do cadastro de reserva, indicando, neste caso:

14.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; ou

14.1.2.2. Mantiverem sua proposta original;

14.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

14.2. O registro a que se refere o item 14.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no presente instrumento; e

14.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

14.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

14.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 10, observando o item 14.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. A ata de registro de preços a ser firmada com fornecedor convocado do cadastro de reserva adotará o preço da proposta registrada no anexo da ata original, conforme a opção expressa no caput deste dispositivo, desconsiderados eventuais realinhamentos deferidos ao adjudicatário do preço ou ata cancelada, e terá vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

pelo prazo remanescente do registro original, ressalva a possibilidade de prorrogação pelo prazo de 1 (um) ano, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

14.8.1. Será possível ao fornecedor convocado do cadastro de reserva apresentar de imediato pedido de realinhamento de preços, cabendo a ele demonstrar documentalmente a composição de seus custos no momento da apresentação das propostas originalmente registradas, sob pena de indeferimento, por não ser possível à administração aferir a margem de lucro a ser mantida.

14.8.2. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Administração Pública Municipal dará prioridade à análise do requerimento de realinhamento apresentado pelo adjudicatário convocado do cadastro de reserva, facultada a realização de pesquisa de preços para aferir a real variação do mercado caso constatada essa necessidade, especialmente quando a solicitação do fornecedor implicar majoração superior a 50% (cinquenta por cento) do preço originalmente registrado.

14.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ENTREGA dos medicamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento;

15.2. O prazo de entrega de que trata o item 15.1. poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;

15.3. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 15.1. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 15.2., no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término inicial;

15.4. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/ n.º, Centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

15.5. Os medicamentos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

15.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

15.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

15.14. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

15.15. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 15.15.1.** Anexo I – Relação dos Itens da Licitação;
- 15.15.2.** Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- 15.15.3.** Anexo III – Mapa de Riscos;
- 15.15.4.** Anexo IV – Termo de Referência
- 15.15.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- 15.15.6.** Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial
- 15.15.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;
- 15.15.8.** Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;
- 15.15.9.** Anexo IX – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 15.15.10.** Anexo X – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;
- 15.15.11.** Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 15.15.12.** Anexo XII – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 16 de janeiro de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem
CEP: 37195-000 CNPJ: 18.245.183/0001-70 Telefone: (35) 3858-1200
E-mail: compras@santanadavargem.mg.gov.br Site: <http://www.santanadavargem.mg.gov.br>

Página: 1 / 4

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1/2026 - PE

Processo Administrativo: **1/2026**

Data do Processo: **12/01/2026**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2.620,000	CO	ATORVASTATINA 40 MG (21930-023881) - ATORVASTATINA 40 MG (21930-023881)	0,3669	961,28
2	6.000,000	CO	BAMIFILINA 300 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO - BAMIFILINA 300 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	1,6350	9.810,00
3	2.000,000	CO	BETAISTINA 24 MG DICLORIDRATO - BETAISTINA 24 MG DICLORIDRATO	0,3350	670,00
4	50,000	FR	BRIMONIDINA TARTARATO DE 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML - BRIMONIDINA TARTARATO DE 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	4,7300	236,50
5	50,000	FR	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO 10 MG + 5 MG/ML SUSPENSÃO OFTALMOLÓGICA, FRASCO COM 5 ML, COMPATÍVEL COM AZORGA - BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO 10 MG + 5 MG/ML SUSPENSÃO OFTALMOLÓGICA, FRASCO COM 5 ML, COMPATÍVEL COM AZORGA	81,2513	4.062,56
6	6.000,000	CO	CARBONATO DE CALCIO 500MG CP - CARBONATO DE CALCIO 500MG CP	0,0802	481,20
7	3.000,000	CO	CARBONATO DE LITIO 450MG (22870-025373) - CARBONATO DE LITIO 450MG (22870-025373)	1,9133	5.739,90
8	3.000,000	CO	CLOBAZAM 10 MG (20764-022377) - CLOBAZAM 10 MG (20764-022377)	1,0450	3.135,00
9	3.000,000	CO	CLOBAZAM 20 MG - CLOBAZAM 20 MG	1,8325	5.497,50
10	2.000,000	CO	CLORTALIDONA 50 MG (24657-028370) - CLORTALIDONA 50 MG (24657-028370)	0,6000	1.200,00
11	3.000,000	CO	CLOZAPINA 100 MG (21995-023951) - CLOZAPINA 100 MG (21995-023951)	6,5466	19.639,80
12	3.000,000	CO	CLOZAPINA 25 MG (20704-022315) - CLOZAPINA 25 MG (20704-022315)	1,7500	5.250,00
13	6.000,000	CO	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG - CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	0,4300	2.580,00

14	500,000	CO	COLECALCIFEROL 50.000 UI CP - COLECALCIFEROL 50.000 UI CP	2,1900	1.095,00
15	20.000,000	CO	DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG+50MG COMPRIMIDO - DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG+50MG COMPRIMIDO	0,4690	9.380,00
16	3.000,000	CO	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (COMPATIVEL COM DEPAKOTE ER) - DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (COMPATIVEL COM DEPAKOTE ER)	1,1700	3.510,00
17	20.000,000	CO	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO - DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	0,0967	1.934,00
18	36.000,000	CP	DULOXETINA 30 MG,CLORIDRATO CAPSULA - DULOXETINA 30 MG,CLORIDRATO CAPSULA	0,8074	29.066,40
19	36.000,000	CP	DULOXETINA 60 MG,CLORIDRATO CAPSULA - DULOXETINA 60 MG,CLORIDRATO CAPSULA	1,1833	42.598,80
20	2.000,000	CO	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI - ESPIRAMICINA 1.500.000 UI	5,2325	10.465,00
21	17.210,000	CO	IMIPRAMINA 25 MG,CLORIDRATO CP - IMIPRAMINA 25 MG,CLORIDRATO CP	0,5575	9.594,58
22	50,000	FR	INSULINA, ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO COM 10 ML - INSULINA, ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO COM 10 ML	179,4533	8.972,66
23	50,000	TB	INSULINA, ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - TUBETE 3ML - INSULINA, ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - TUBETE 3ML	54,9350	2.746,75
24	3.000,000	CO	LAMOTRIGINA 100 MG CP - LAMOTRIGINA 100 MG CP	0,3319	995,70
25	50,000	FR	LATANOPROSTA 0,005% (50 MCG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML - LATANOPROSTA 0,005% (50 MCG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML	11,0333	551,66
26	3.000,000	CO	LEVETIRACETAM 750MG COMPRIMIDO - LEVETIRACETAM 750MG COMPRIMIDO	2,1543	6.462,90
27	300,000	CO	LEVOFLOXACINO 500MG (23482-026254) - LEVOFLOXACINO 500MG (23482-026254)	0,8625	258,75
28	6.000,000	CO	LEVOMEPROMAZINA 100MG (06236-005865) - LEVOMEPROMAZINA 100MG (06236-005865)	0,8633	5.179,80
29	12.000,000	CO	METILFENIDATO 10 MG - METILFENIDATO 10 MG	0,2670	3.204,00
30	6.000,000	CO	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD COMPRIMIDO - NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD COMPRIMIDO	0,2352	1.411,20
31	2.000,000	CO	NIMESULIDA 100MG CP - NIMESULIDA 100MG CP	0,0820	164,00

32	6.000,000	CO	OLANZAPINA 10 MG (22049-024014) - OLANZAPINA 10 MG (22049-024014)	0,4300	2.580,00
33	3.000,000	CO	OXCARBAZEPINA 300 MG (23487-026259) - OXCARBAZEPINA 300 MG (23487-026259)	1,1400	3.420,00
34	3.000,000	CO	PANTOPRAZOL 20MG (06958-006004) - PANTOPRAZOL 20MG (06958-006004)	0,1850	555,00
35	15.000,000	CO	PAROXETINA 20 MG,CLORIDRATO CP - PAROXETINA 20 MG,CLORIDRATO CP	0,1667	2.500,50
36	25.000,000	CP	PREGABALINA 150 MG CAPS - PREGABALINA 150 MG CAPS	0,3347	8.367,50
37	30.000,000	CP	PREGABALINA 75 MG CAPS - PREGABALINA 75 MG CAPS	0,1882	5.646,00
38	2.000,000	CO	RISPERIDONA 1MG (13863-013227) - RISPERIDONA 1MG (13863-013227)	0,1550	310,00
39	250,000	FR	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO FRASCO COM 30ML - RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO FRASCO COM 30ML	21,6133	5.403,32
40	5.850,000	CO	RISPERIDONA 2MG (13860-013223) - RISPERIDONA 2MG (13860-013223)	0,1275	745,88
41	2.000,000	CO	RISPERIDONA 3 MG (22061-024027) - RISPERIDONA 3 MG (22061-024027)	0,2025	405,00
42	100,000	FR	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO COM 120 ML - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO COM 120 ML	1,9850	198,50
43	40.000,000	CO	SERTRALINA 25 MG , CLORIDRATO CP - SERTRALINA 25 MG , CLORIDRATO CP	0,9750	39.000,00
44	3.000,000	CO	SULFADIAZINA 500 MG CP - SULFADIAZINA 500 MG CP	2,1533	6.459,90
45	330,000	CO	TANSULOSINA 0,40 MG,CLORIDRATO CP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - TANSULOSINA 0,40 MG,CLORIDRATO CP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	0,6336	209,09
46	9.000,000	CO	TOPIRAMATO 25MG CP - TOPIRAMATO 25MG CP	0,1833	1.649,70
47	50,000	FR	TRAVOPROSTA 0,04MG+MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5ML - TRAVOPROSTA 0,04MG+MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5ML	24,9986	1.249,93
48	50,000	FR	TRAVOPROSTA 004 MG MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML - TRAVOPROSTA 004 MG MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML	10,9330	546,65
49	3.000,000	CO	TRAZODONA 50 MG, CLORIDRATO CP - TRAZODONA 50 MG, CLORIDRATO CP	0,2163	648,90
50	2.000,000	CO	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO (COMPÁTIVEL COM TORVAL CR) 500MG - VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO (COMPÁTIVEL COM TORVAL CR) 500MG	2,3791	4.758,20

51	9.000,000	CO	VENLAFAXINA 150MG (19102-020194) - VENLAFAXINA 150MG (19102-020194)	1,4100	12.690,00
52	20.000,000	CO	VENLAFAXINA 75MG, CLORIDRATO CP - VENLAFAXINA 75MG, CLORIDRATO CP	0,3676	7.352,00

(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	301.551,01
----------------------------------	--	--	--	--------------	------------

* Item anulado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitante:

- Secretaria Municipal de Saúde

2. Responsável pela Elaboração do ETP:

- Marcelo Otávio da Silva – Diretor Executivo da Saúde – MASP 1627

3. Introdução:

A correta execução do contrato administrativo necessita de planejamento e controle. O planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados.

É crucial destacar que o planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração Pública, em especial à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n.º 14.133/2021.

Focada na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, impõe que qualquer processo de aquisição pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e a utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, sendo vedadas aquisições que não representem a real demanda de desempenho do órgão público. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

Bem por isso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já teve a oportunidade de asseverar que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade (Acórdão n.º 2519/2023 – Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Neste contexto, faz-se o presente Estudo Técnico Preliminar, enquanto ferramenta essencial e primária ao planejamento, cumprindo as determinações legais quanto à sua elaboração, na busca da solução que melhor atenda ao interesse público.

II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Os medicamentos são essenciais para garantir a continuidade e qualidade do atendimento à população nos serviços de saúde do município.

A distribuição de medicamentos são necessárias para atender às necessidades básicas e urgentes de saúde dos cidadãos, prevenindo, diagnosticando e tratando diversas doenças e condições médicas. Outro ponto importante é que a disponibilidade desses itens impacta diretamente a qualidade dos serviços de saúde prestados, contribuindo para a satisfação e confiança da população no sistema de saúde municipal.

Sabe-se, ainda que a Constituição Federal de 1988 trata a saúde como um direito de todos e dever do Estado, tratando-se, então, de competência comum entre a União, as Unidades Federativas e os Municípios, conferindo um dever a todos os entes federativos para cuidar da saúde pública.

Para tanto, a Lei Federal n.º 8.080, de 1 de setembro de 1990 em conjunto com a Portaria n.º 3.916 do Ministério da Saúde, de 30 outubro de 1998, instituiu que cabe ao âmbito da gestão municipal receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos sob sua guarda.

Portanto, a aquisição de medicamentos se faz necessária para atingir o interesse público irrenunciável da manutenção dos seus estoques e, consequentemente, dos atendimentos prestados nos serviços de saúde. Dessa forma, torna-se possível viabilizar suporte terapêutico, seguro e eficiente, aos usuários atendidos nos serviços de saúde da rede municipal de Santana da Vargem/MG.

Salienta-se, ainda, que a Administração Municipal de Santana da Vargem realizou o Processo Licitatório n.º 112/2025, Pregão Eletrônico n.º 41/2025 destinado a aquisição de medicamentos não básicos e de ordem judicial, todavia, diversos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

itens elencados neste procedimento obteve resultado inesperado e frustrado, originando, assim, esta nova demanda.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 207: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 214: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.91.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Sentenças Judiciais – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde.

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos requer atenção a uma série de características e requisitos fundamentais para o atendimento da demanda, dentre eles:

- **Características e requisitos gerais:** deverão ser elencados no termo de referência, no que couber, a fim de que não haja restrição de competitividade, que os produtos pretendidos estejam de acordo com as diretrizes, a utilização exclusiva de materiais de origem comprovada, devendo os licitantes atenderem a toda a legislação pertinente à área e normas técnicas em vigor.
- **Características e requisitos específicos:** informações a respeito da especificação e descritivo técnico de cada item e o período de aquisição também deverão ser elencados no termo de referência.
- **Observância à Lei Complementar n.º 123/06:** embora a Lei Complementar n.º 123/06 estabeleça que a licitação deverá ser exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas nos itens cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), este procedimento licitatório não deverá correr pela exclusividade, e apenas pelo tratamento diferenciado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

simplificado para tais tipos de empresa. Essa decisão advém pelo fato de que essa exclusividade não é considerada vantajosa para a Administração Pública quando se trata de fornecimento de medicamentos, podendo elevar os custos e comprometer o fornecimento dos mesmos pela rede municipal de saúde. Destaca-se, ainda, que esse procedimento é derivado do Pregão Eletrônico n.º 41/2025, que embora não fosse exclusivo às microempresas e empresas de pequeno porte restou-se com diversos itens frustrados originando a presente demanda, o que poderia impactar mais negativamente caso fosse direcionado de forma exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/06.

- **Documentos necessários:** para a formalização do instrumento contratual, deverão ser contemplados os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, constantes nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a necessidade de aquisição de medicamentos, o mercado oferece alternativas. Abaixo estão as principais opções disponíveis no mercado:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 – Realização de Pregão Eletrônico próprio visando a formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado por 12 (doze) meses.	• Maior concorrência, com possibilidade de obtenção de melhores preços. • Possibilidade de participação de fornecedores locais • Controle sobre saldo da Ata	• Processo mais demorado (média de 40 a 60 dias). • Maior esforço da equipe de licitações e farmácia para elaboração de edital, análise técnica e condução do certame .
Solução 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços vigente de outro município/órgão, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/2021.	• Rapidez no atendimento da demanda. • Redução do esforço operacional da equipe. • Utilização de ata já com preços definidos.	• Dependência da disponibilidade de saldo do órgão gerenciador. • Possibilidade de preço menos vantajoso. • Menor flexibilidade para ajuste de quantitativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

--	--	--

Diante dos cenários em que se apresentam as possíveis soluções para atendimento da demanda em estudo, verifica-se que a Solução 1 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG é a mais adequada para atender as necessidades da administração municipal, garantindo melhores condições de preço, maior competitividade e autonomia para gestão do fornecimento durante o período de 12 meses.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS

Para fins de se estimar o quantitativo total do processo licitatório, a Secretaria Municipal de Saúde elaborou o Documento de Formalização de Demanda contendo seus respectivos quantitativos unitários e suas justificativas.

Para levantamento do quantitativo a ser solicitado, foi levado em conta o prazo de vigência do processo, que será de 12 (doze) meses.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

Item	Qtd.	Und	Descrição
1	2.620	CO	ATORVASTATINA 40 MG
2	6.000	CO	BAMIFILINA 300 MG, CLORIDRATO CP
3	2.000	CO	BETAISTINA 24 MG DICLORIDRATO
4	50	FR	BRIMONIDINA TARTARATO DE 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML
5	50	FR	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO 10 MG + 5 MG/ML SUSPENSÃO OFTALMOLÓGICA, FRASCO COM 5 ML, COMPATÍVEL COM AZORGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6	6.000	CO	CARBONATO DE CALCIO 500MG CP
7	3.000	CO	CARBONATO DE LITIO 450MG
8	3.000	CO	CLOBAZAM 10 MG
9	3.000	CO	CLOBAZAM 20 MG
10	2.000	CO	CLORTALIDONA 50 MG
11	3.000	CO	CLOZAPINA 100 MG
12	3.000	CO	CLOZAPINA 25 MG
13	6.000	CO	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG
14	500	CO	COLECALCIFEROL 50.000 UI CP
15	20.000	CO	DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG+50MG CP
16	3.000	CO	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (COMPATIVEL COM DEPAKOTE ER)
17	20.000	CO	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO
18	36.000	CP	DULOXETINA 30 MG,CLORIDRATO CAPSULA
19	36.000	CP	DULOXETINA 60 MG,CLORIDRATO CAPSULA
20	2.000	CO	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI
21	17.210	CO	IMIPRAMINA 25 MG,CLORIDRATO CP
22	50	FR	INSULINA, ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO COM 10 ML
23	50	TB	INSULINA, ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, APLICAÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			INJETÁVEL TUBETE 3ML
24	3.000	CO	LAMOTRIGINA 100 MG CP
25	50	FR	LATANOPROSTA 0,005% (50 MCG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML
26	3.000	CO	LEVETIRACETAM 750MG COMPRIMIDO
27	300	CO	LEVOFLOXACINO 500MG
28	6.000	CO	LEVOMEPROMAZINA 100MG
29	12.000	CO	METILFENIDATO 10 MG
30	6.000	CO	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD COMPRIMIDO
31	2.000	CO	NIMESULIDA 100MG CP
32	6.000	CO	OLANZAPINA 10 MG
33	3.000	CO	OXCARBAZEPINA 300 MG
34	3.000	CO	PANTOPRAZOL 20MG
35	15.000	CO	PAROXETINA 20 MG,CLORIDRATO CP
36	25.000	CP	PREGABALINA 150 MG CAPS
37	30.000	CP	PREGABALINA 75 MG CAPS
38	2.000	CO	RISPERIDONA 1MG
39	250	FR	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO FRASCO COM 30ML
40	5.850	CO	RISPERIDONA 2MG
41	2.000	CO	RISPERIDONA 3 MG
42	100	FR	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO COM 120 ML

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

43	40.000	CO	SERTRALINA 25 MG , CLORIDRATO
44	3.000	CO	SULFADIAZINA 500 MG CP
45	330	CO	TANSULOSINA 0,40 MG,CLORIDRATO CP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
46	9.000	CO	TOPIRAMATO 25MG CP
47	50	FR	TRAVOPROSTA 0,04MG+MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5ML
48	50	FR	TRAVOPROSTA 004 MG MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML
49	3.000	CO	TRAZODONA 50 MG, CLORIDRATO CP
50	2.000	CO	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO (COMPÁTIVEL COM TORVAL CR) 500MG
51	9.000	CO	VENLAFAXINA 150MG
52	20.000	CO	VENLAFAXINA 75MG, CLORIDRATO CP

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$307.290,91 (trezentos e sete mil, duzentos e noventa reais e noventa e um centavos).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Destacamos que a modalidade de aquisição deverá ser a mais viável e vantajosa para a Administração e deve levar em consideração os critérios de economicidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

objetivando assim, evitar possíveis danos ao erário. Ademais, cabe destacar a importância na análise das características peculiares do mercado, a especificidade do objeto e o histórico dos processos de compras realizados no âmbito da Secretaria de Saúde, visando consubstanciar a decisão final da modalidade de aquisição. Considerando os critérios relacionados, foi definido que a contratação seja realizada através de licitação, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021, prorrogável de acordo com a lei.

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que embora planejando e estudando o quantitativo a ser utilizado do objeto em questão, não é possível prever com exatidão a necessidade e a quantidade de consumo durante a vigência do instrumento contratual a ser firmado entre as partes.

A fim de complementar a informação citada no parágrafo anterior, mencionamos, ainda, que a impossibilidade de prever com exatidão os quantitativos não decorre da falta de planejamento das unidades gestoras, mas sim devido a fatores externos que contribuem e ocasionam a aquisição destes itens.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

empresas, mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição de medicamentos visam garantir o fornecimento eficaz e de qualidade aos pacientes da rede pública de saúde de Santana da Vargem/MG.

Alguns dos principais resultados esperados são:

1. Garantir o fornecimento regular e contínuo dos medicamentos, assegurando a disponibilidade para a realização dos tratamentos médicos;
2. Minimizar as interrupções nos tratamentos de saúde causadas pela falta de medicamentos, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer o atendimento e a segurança dos pacientes.

Em resumo, os resultados pretendidos com o fornecimento dos medicamentos são centrados na melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população, promovendo o bem-estar e a saúde dos cidadãos, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da comunidade local.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No tocante do processo em tela, podemos citar os seguintes processos administrativos como correlatos e/ou interdependentes:

- Processo n.º 108/2025 – Pregão Eletrônico n.º 40/2025 – Aquisição de medicamentos que constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamentos de urgência/emergência para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.
- Processo n.º 112/2025 – Pregão Eletrônico n.º 41/2025 – Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos não básicos e de ordem judicial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- Processo n.º 133/2025 – Dispensa Eletrônica n.º 29/2025 – Dispensa, em caráter emergencial para aquisição de medicamentos que constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamentos de urgência/emergência frustrados no Pregão n.º 40/2025 para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana da Vargem/MG.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

O Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e atribuições do fiscal de contrato e dispõe que a designação dos agentes públicos que atuarão como tal deverá ser formalmente indicada no estudo técnico preliminar.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor Ritierles Peloso da Silva (MASP: 3625), Farmacêutico Responsável Técnico pela Farmácia Municipal.

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A referida aquisição gerará impactos ao meio ambiente, uma vez que os itens demandados são embalados em variadas formas, como por exemplo, caixas, frascos, cartelas.

Embora a maioria das embalagens sejam recicláveis, ainda assim ocasiona o descarte e acúmulo de resíduos no ambiente.

Outro ponto importante a ser elencado, trata-se do descarte incorreto de medicamentos vencidos ou não mais utilizados pelos munícipes usuários da assistência farmacêutica, e dos próprios profissionais em saúde que tem atuação direta com a ministração de medicamentos: os medicamentos e insumos médico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

hospitalares não devem ser descartados em lixos comuns, e nem derramados em pias ou vasos sanitários, pois podem contaminar os solos, lençóis freáticos, rios, ou ainda serem encontrados no lixo e utilizados de forma indevida, gerando danos incalculáveis à saúde do usuário. Neste caso, o Conselho Regional de Farmácia promove o programa “Traga de Volta”, onde serão descartados de forma correta os medicamentos deixados na Farmácia Municipal.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da aquisição e dos quantitativos relacionados, e por não possuir equipe de planejamento nomeada neste Município, a Secretária Municipal de Saúde se posiciona pela VIABILIDADE das aquisições por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda de medicamentos e insumos médico-hospitalares para distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização junto aos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde municipais.

Santana da Vargem, XX DE JANEIRO DE 2026.

Marcelo Otávio da Silva
Diretor Executivo da Saúde

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência:

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE RISCOS

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

RISCO 01: Especificação inadequada ou genérica dos medicamentos, que pode resultar em produtos de baixa qualidade ou ineficazes

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Interna – pré licitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso na aquisição, aumento de custos

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

Revisar minuciosamente o Termo de Referência e Edital antes da publicação, envolvendo a equipe técnica da saúde e farmacêuticos.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde/ Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Revisar e republicar o edital com as correções necessárias

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Compras e Licitação

• **RISCO 02: Falta de alinhamento com normas da Anvisa e exigências sanitárias.**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Durante a fase de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Risco a saúde dos pacientes, prejuízos financeiros, custos adicionais para novas aquisições, impacto na gestão pública.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigências claras no edital, em conformidade com as normas da ANVISA e exigências sanitárias. Definir especificações claras no edital.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Desclassificação do licitante não conforme

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações

- **RISCO 03: Problemas com documentação do fornecedor.**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Durante a habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Desclassificação das propostas; possibilidade de nova licitação;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Especificar detalhadamente as documentações exigidas no edital e abertura de prazo para esclarecimentos antes da sessão pública do pregão.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Conceder prazo para correção de erros sanáveis, conforme permitido em Lei e desclassificação do fornecedor, se for o caso

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação

- **RISCO 04: Entrega de medicamentos com prazo de validade próximo ao vencimento e com avarias nos lotes**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Recusa do recebimento gerando atrasos na prestação dos serviços em saúde e na distribuição de medicamentos;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ocorrência do risco identificado: Realizar a conferência dos materiais no momento do seu recebimento, observando atentamente o prazo de validade e as possíveis avarias nas embalagens. Não receber os materiais que não contenham o mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando da sua entrega à Administração Municipal.

Responsável pelas ações preventivas: Fiscal de Contrato/Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: No caso de prazo de validade fora do previsto em edital, se houver falta do medicamento na Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, avaliada a extrema necessidade, poderão ser recebidos os materiais (de forma parcial ou integral), desde que devidamente justificado, dispensando o prazo de validade exigido no edital. No caso de avarias detectadas, e se de extrema necessidade da contratante, desde que devidamente atestado que a qualidade dos materiais não tenham sido afetadas, poderão ser recebidos. Nos casos de avarias, onde o material esteja danificado e/ou prejudicado e não for possível visualizar no ato da entrega, a Administração Municipal deverá notificar a empresa apresentando registros fotográficos para que proceda com a substituição dos mesmos.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de Contrato/ Secretaria Municipal de Saúde/ Setor Jurídico

- **RISCO 05: Solicitação de reequilíbrio de preços**

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Aumento dos preços registrados na ata, causando maior dispêndio financeiro para a administração

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Solicitar toda a documentação para a contratada, que comprove a necessidade de realização do reequilíbrio pleiteado, bem como, realizar em paralelo nova pesquisa de mercado para fins de comparação, se for necessário.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ações de Contingência: Cancelamento da ata de registro de preços na hipótese do fornecedor não aceitar manter seu preço, na hipótese de indeferimento do pedido de realinhamento de preços; Nos casos de cancelamento da ata de registro de preços, a administração municipal poderá proceder com a realização de contratação direta em caráter emergencial para não desassistir aos munícipes ou elaboração de novo processo de licitação para tais fins;

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações/ Setor Jurídico/ Secretaria Municipal de Saúde

- **RISCO 06: Atraso na entrega de medicamentos**

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Comprometimento do tratamento, agravamento de doenças e risco à vida dos pacientes.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Planejamento com os fornecedores em respeito ao cronograma de entrega, monitoramento contínuo da entrega, comunicação eficiente evitam atrasos.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: Cancelamento do registro de preços do fornecedor em atraso e abertura de processo administrativo em desfavor da empresa, redistribuir estoques entre unidades próximas para atender demandas críticas e comunicar de forma clara e rápida os impactos às unidades de saúde e pacientes, garantindo transparência e minimização de danos.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde/ Farmácia Municipal/ Setor de Compras e Licitações

- **RISCO 07: Incompatibilidade dos produtos entregues com as especificações exigidas**

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Recebimento da mercadoria

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: A incompatibilidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

medicamentos entregues com as especificações pode causar agravamento do estado de saúde, reações adversas graves, interrupção do tratamento e aumento do risco de óbito.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Controle rigoroso de qualidade, com verificação detalhada das especificações dos medicamentos no recebimento e armazenamento e realizar auditorias periódicas.

Responsável pelas ações preventivas: Farmácia Municipal e fiscal de contrato.

Ações de Contingência: Em caso de incompatibilidade, deve-se isolar imediatamente os medicamentos fora das especificações, acionar o fornecedor para substituição urgente, verificar lotes já distribuídos para recolhimento preventivo, e notificar as unidades de saúde para evitar uso indevido.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde/ Farmácia Municipal.

Santana da Vargem/MG, XX de janeiro de 2026.

Hermógenes Vaneli
MASP: 3798
Secretário Municipal de Saúde

Ritierles Peloso da Silva
MASP: 3625
Bioquímico/Farmacêutico I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1. LICITAÇÃO/MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2. REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço por item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3. OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos não básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana da Vargem/MG.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. Os itens a serem adquiridos, por meio deste processo de pregão eletrônico são os elencados abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição
1	2.620	CO	ATORVASTATINA 40 MG
2	6.000	CO	BAMIFILINA 300 MG, CLORIDRATO CP
3	2.000	CO	BETAISTINA 24 MG DICLORIDRATO
4	50	FR	BRIMONIDINA TARTARATO DE 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML
5	50	FR	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO 10 MG + 5 MG/ML SUSPENSÃO OFTALMOLÓGICA, FRASCO COM 5 ML, COMPATÍVEL COM AZORGA
6	6.000	CO	CARBONATO DE CALCIO 500MG CP
7	3.000	CO	CARBONATO DE LITIO 450MG
8	3.000	CO	CLOBAZAM 10 MG
9	3.000	CO	CLOBAZAM 20 MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10	2.000	CO	CLORTALIDONA 50 MG
11	3.000	CO	CLOZAPINA 100 MG
12	3.000	CO	CLOZAPINA 25 MG
13	6.000	CO	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG
14	500	CO	COLECALCIFEROL 50.000 UI CP
15	20.000	CO	DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG+50MG CP
16	3.000	CO	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (COMPATIVEL COM DEPAKOTE ER)
17	20.000	CO	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO
18	36.000	CP	DULOXETINA 30 MG,CLORIDRATO CAPSULA
19	36.000	CP	DULOXETINA 60 MG,CLORIDRATO CAPSULA
20	2.000	CO	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI
21	17.210	CO	IMIPRAMINA 25 MG,CLORIDRATO CP
22	50	FR	INSULINA, ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO COM 10 ML
23	50	TB	INSULINA, ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL TUBETE 3ML
24	3.000	CO	LAMOTRIGINA 100 MG CP
25	50	FR	LATANOPROSTA 0,005% (50 MCG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML
26	3.000	CO	LEVETIRACETAM 750MG COMPRIMIDO
27	300	CO	LEVOFLOXACINO 500MG
28	6.000	CO	LEVOMEPROMAZINA 100MG
29	12.000	CO	METILFENIDATO 10 MG
30	6.000	CO	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD COMPRIMIDO
31	2.000	CO	NIMESULIDA 100MG CP
32	6.000	CO	OLANZAPINA 10 MG
33	3.000	CO	OXCARBAZEPINA 300 MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

34	3.000	CO	PANTOPRAZOL 20MG
35	15.000	CO	PAROXETINA 20 MG,CLORIDRATO CP
36	25.000	CP	PREGABALINA 150 MG CAPS
37	30.000	CP	PREGABALINA 75 MG CAPS
38	2.000	CO	RISPERIDONA 1MG
39	250	FR	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO FRASCO COM 30ML
40	5.850	CO	RISPERIDONA 2MG
41	2.000	CO	RISPERIDONA 3 MG
42	100	FR	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO COM 120 ML
43	40.000	CO	SERTRALINA 25 MG , CLORIDRATO
44	3.000	CO	SULFADIAZINA 500 MG CP
45	330	CO	TANSULOSINA 0,40 MG,CLORIDRATO CP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
46	9.000	CO	TOPIRAMATO 25MG CP
47	50	FR	TRAVOPROSTA 0,04MG+MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5ML
48	50	FR	TRAVOPROSTA 004 MG MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML
49	3.000	CO	TRAZODONA 50 MG, CLORIDRATO CP
50	2.000	CO	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO (COMPÁTIVEL COM TORVAL CR) 500MG
51	9.000	CO	VENLAFAXINA 150MG
52	20.000	CO	VENLAFAXINA 75MG, CLORIDRATO CP

4.2. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. O fornecimento dos itens não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.1. Os medicamentos são essenciais para garantir a continuidade e qualidade do atendimento à população nos serviços de saúde do município;

5.2. A distribuição de medicamentos são necessárias para atender às necessidades básicas e urgentes de saúde dos cidadãos, prevenindo, diagnosticando e tratando diversas doenças e condições médicas. Outro ponto importante é que a disponibilidade desses itens impacta diretamente a qualidade dos serviços de saúde prestados, contribuindo para a satisfação e confiança da população no sistema de saúde municipal;

5.3. Sabe-se, ainda que a Constituição Federal de 1988 trata a saúde como um direito de todos e dever do Estado, tratando-se, então, de competência comum entre a União, as Unidades Federativas e os Municípios, conferindo um dever a todos os entes federativos para cuidar da saúde pública;

5.4. Para tanto, a Lei Federal n.º 8.080, de 1 de setembro de 1990 em conjunto com a Portaria n.º 3.916 do Ministério da Saúde, de 30 outubro de 1998, instituiu que cabe ao âmbito da gestão municipal receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos sob sua guarda;

5.5. Portanto, a aquisição de medicamentos se faz necessária para atingir o interesse público irrenunciável da manutenção dos seus estoques e, consequentemente, dos atendimentos prestados nos serviços de saúde. Dessa forma, torna-se possível viabilizar suporte terapêutico, seguro e eficiente, aos usuários atendidos nos serviços de saúde da rede municipal de Santana da Vargem/MG.

6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. Na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (*grifos nossos*):

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade de mercado;

6.3. Logo, os bens que se pretende adquirir podem ser classificados como bem comum.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos aos autos do processo licitatório.

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Saúde – responsável pela coleta de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

para o presente processo de licitação – utilizou o método elencado no inciso III do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

7.4. Para a composição do valor médio de cada item, foi utilizado o software Colibri Sistemas (<https://www.colibrisistemas.com.br>), o qual trata-se de uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

8. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega das mercadorias será de forma parcelada e de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;

8.2. O objeto deste licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, sem quantidade mínima exigida pela licitante, e deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

8.3. O prazo de entrega de que trata o item 8.2. poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, **desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

8.4. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 8.2. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 8.3., no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término inicial;

8.5. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/ n.º, Centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

8.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

8.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.10. Os medicamentos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.11. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

8.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

8.13. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto o ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

8.14. As entregas poderão ser eventualmente suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

8.15. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame ou da execução contratual, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.16. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado e sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste termo, produtos estes alterados e/ou adulterados;

8.17. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

8.18. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

8.19. Deverão ser atendidas pela licitante vencedora, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

8.20. No tocante aos produtos discriminados neste termo, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;

8.21. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação;

8.22. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

8.23. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e a bulam devem atender à Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.24. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC n.º 71, de 22/12/2009;

8.25. As embalagens primárias individuais dos medicamentos/produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem conter: número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC n.º 71, de 22/12/2009;

8.26. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

8.27. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde n.º 802, de 08/10/1998 e RDC n.º 16, de 01/04/2014;

8.28. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

9. DA ANÁLISE DOS RISCOS

9.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

9.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

9.3. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:

9.4. Na fase interna: especificação inadequada ou genérica dos medicamentos, que pode resultar em produtos de baixa qualidade ou ineficazes, ocasionando atrasos na aquisição e aumento dos custos;

9.4.1. De forma preventiva, a Secretaria Municipal de Saúde e o Setor de Compras e Licitações revisarão minuciosamente o Termo de Referência e edital antes da publicação, envolvendo, inclusive, a equipe técnica da saúde e farmacêuticos.

9.4.2. Para contingenciar o risco apontado, a Secretaria Municipal de Saúde e o Setor de Compras e Licitações deverão revisar e republicar o edital com as correções necessárias.

9.5. Durante a fase de lances: falta de alinhamento com normas da ANVISA e exigências sanitárias, ocasionando risco a saúde dos pacientes, prejuízos financeiros, custos adicionais para novas aquisições, impacto na gestão pública.

9.5.1. De forma preventiva, o Setor de Compras e Licitações, deverá elaborar cláusulas editalícias claras quando as exigências em conformidade com a ANVISA e demais exigências sanitárias, bem como definir especificações claras no edital.

9.5.2. Como ação de contingência, o Setor de Compras e Licitações deverá proceder com a desclassificação do licitante não conforme

9.6. Durante a habilitação: problemas com documentação do fornecedor, ensejando na desclassificação das propostas, na possibilidade de nova licitação;

9.6.1. Como ação de prevenção, o Setor de Compras e Licitação deverá especificar detalhadamente as documentações exigidas no edital e abrir prazo para esclarecimentos antes da sessão pública do pregão.

9.6.2. Como ação de contingência, o Setor de Compras e Licitação deverá conceder prazo para correção de erros sanáveis conforme permitido em Lei, e desclassificação do fornecedor, se for o caso.

9.7. Durante a execução contratual: entrega de medicamentos com prazo de validade próximo ao vencimento e com avarias nos lotes, causando a recusa do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

e, conseqüentemente gerando atrasos na prestação dos serviços em saúde e na distribuição de medicamentos;

9.7.1. Como ação preventiva, o fiscal de contrato e a Secretaria Municipal de Saúde deverão realizar a conferência dos materiais no momento de seu recebimento, observando atentamente o prazo de validade e as possíveis avarias nas embalagens. Não receber os materiais que não contenham o mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando da sua entrega à Administração Municipal;

9.7.2. Como ações de contingência, o fiscal de contrato em colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde poderão tomar as seguintes providências: no caso de prazo de validade fora do previsto em edital, se houver falta do medicamento na Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, avaliada a extrema necessidade, poderão receber os materiais de forma parcial ou integral, desde que devidamente justificado, dispensado o prazo de validade exigido no edital. No caso de avarias detectadas, e se de extrema necessidade da contratante, desde que devidamente atestado que a qualidade dos materiais não tenham sido afetadas, poderão ser recebidos. Nos casos de avarias, onde o material esteja danificado e/ou prejudicado e não for possível visualizar no ato da entrega, a Administração Municipal, através do Setor Jurídico, deverá notificar a empresa apresentando registros fotográficos para que proceda com a substituição dos mesmos.

9.8. Durante a execução contratual: solicitação de reequilíbrio de preços, gerando o aumento dos preços registrados na ata, causando maior dispêndio financeiro para a administração.

9.8.1. Como forma preventiva, o Setor de Compras e Licitações deverá solicitar toda a documentação para a contratada, que comprove a necessidade de realização do reequilíbrio pleiteado, bem como, realizar paralelamente uma nova pesquisa de mercado para fins de comparação, se for necessário.

9.8.2. Com a finalidade de contingenciar o risco apontado, o Setor de Compras e Licitações em conjunto ao Setor Jurídico, deverá proceder com o cancelamento da ata de registro de preços na hipótese do fornecedor não aceitar manter seu preço, na hipótese de inferimento do pedido de realinhamento de preços. Nos casos de cancelamento da ata de registro de preços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

proceder com a realização de contratação direta em caráter emergencial para não desassistir aos munícipes ou elaboração de novo processo de licitação para tais fins.

9.9. Durante a execução contratual: atraso na entrega de medicamentos, comprometendo o tratamento, agravando doenças e expondo a risco a vida dos pacientes.

9.9.1. Como forma de prevenção, a Secretaria Municipal de Saúde deverá planejar com os fornecedores questões em respeito ao cronograma de entrega, monitorar de forma contínua as entregas, e manter uma comunicação eficiente, objetivando evitar os atrasos;

9.9.2. Como forma de contingência a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Municipal e Setor de Compras e Licitações, deverá cancelar o registro de preços do fornecedor em atraso e abrir processo administrativo em desfavor da empresa, redistribuir estoques entre unidades próximas para atender demandas críticas e comunicar de forma clara e rápida às unidades de saúde e pacientes, garantindo transparência e minimização de danos.

9.10. No recebimento da mercadoria: incompatibilidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, podendo causar o agravamento do estado de saúde, reações adversas graves, interrupção do tratamento e aumento do risco de óbito.

9.10.1. Como forma de prevenção o fiscal de contrato deverá efetuar um controle rigoroso de qualidade, com verificação detalhada das especificações dos medicamentos no recebimento, e a Farmácia Municipal deverá verificar minuciosamente as especificações técnicas no momento da armazenagem e realizar auditorias periódicas.

9.10.2. Como ações de contingência a Secretaria Municipal de Saúde e a Farmácia Municipal deverão proceder isolamento imediato dos medicamentos fora das especificações, acionar o fornecedor para substituição urgente, verificar lotes já distribuídos para recolhimento preventivo, e notificar as unidades de saúde para evitar o uso indevido.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

10.2. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

10.3. Efetuar a entrega dos medicamentos e/ou insumos em perfeitas condições, no prazo de 15 (quinze) dias em local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações contidas no termo de referência, no edital e na proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência, etc.;

10.4. Os medicamentos e insumos hospitalares deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, bem como estarem acompanhados de suas respectivas bulas, com uma versão em português;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.8. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

10.9. Respeitar a normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

10.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

11.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

obrigações da CONTRATANTE:

- 11.2. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;
- 11.4. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;
- 11.5. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;
- 11.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- 11.7. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

12. SANÇÕES

- 12.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 12.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 12.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 12.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 12.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 12.3.1. advertência;
 - 12.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 12.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 12.3.4. impedimento de licitar e contratar.
 - 12.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 12.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13) RESULTADOS ESPERADOS

- 13.1. Que a entrega dos medicamentos seja executada na íntegra do objeto e especificações deste Termo de Referência, proporcionando, dentro dos parâmetros estabelecidos pelos órgãos competentes o correto fornecimento e atendimento da necessidade ora apresentada, para que, desta forma, não ocorra nenhum prejuízo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

administração e que a população que busca a oferta destes seja atendida de forma satisfatória.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 207: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 214: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.91.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Sentenças Judiciais – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;

15.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

15.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

15.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

15.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

16.1. O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$307.290,91 (trezentos e sete mil, duzentos e noventa reais e noventa e um centavos).

16.2. A referida contratação será executada obedecendo ao critério de Menor Preço por Item, observando todas as especificações contidas no item 04 deste termo, pelo fornecedor que apresentar o menor preço, onde, se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o contrato, será a responsável pelo fornecimento.

17. PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. Os fornecimentos dos itens deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do instrumento contratual pertinente;

17.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual pertinente pelo fornecedor é de até 05 (cinco) dias após a emissão e a convocação para a assinatura;

17.3. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo Farmacêutico Responsável Técnico pela Farmácia Municipal, Ritierles Peloso da Silva (Masp: 3625), que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

18.2. A indicação do servidor respeita o Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem;

18.2.1. O servidor em questão possui os requisitos necessários, tendo em vista, sua formação acadêmica e experiência profissional como Responsável Técnica pela Farmácia Municipal, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

cumprido em conformidade a execução contratual;

18.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

18.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

18.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

19. DA PUBLICIDADE

19.1 A publicação do edital de licitação, será realizada através de aviso público no portal Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato proveniente deste processo no diário oficial do município e diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei n.º 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, XX de janeiro de 2026.

Hermógenes Vaneli

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 01/2026, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ()SIM()NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

-que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

-resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

-constituída sob a forma de sociedade por ações;

-cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

-que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal/CPF

Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,

DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2026.

Nome/Ass.

Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, considerando o julgamento da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/2026, Processo Licitatório n.º 001/2026, RESOLVE registrar preços para futura e eventual aquisição de medicamentos não básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana da Vargem/MG, com as especificações e condições constantes em edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo IV (Termo de Referência) do edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificado a proposta apresentada pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a futura e eventual aquisição de medicamentos não básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana da Vargem/MG.

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação oriunda do Processo Licitatório n.º 001/2026, Pregão Eletrônico – Registro de Preços n.º 01/2026.

IV – DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico n.º 01/2026;

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 01/2026, pela empresa detentora da presente ata.

V – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;

5.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

5.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI – DA ANÁLISE DOS RISCOS

6.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

6.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

6.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços, os quais encontram-se descritos no Anexo III do edital de licitação.

VII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 7.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 7.3.1.** advertência;
 - 7.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 7.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 7.3.4.** impedimento de licitar e contratar.
 - 7.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 7.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como está pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

8.2. Conforme preconiza o Art. 92, V, da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, devem estar estabelecidos no contrato.

8.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;

8.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.1.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 9.1.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 9.1.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 9.1.6.** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou a alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 9.1.7.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 9.1.8.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 9.1.9.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;
- 9.2.** Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;
- 9.3.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 9.3.1.** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 9.3.2.** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 9.3.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 9.3.4.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 9.3.5.** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.4. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, observarão as seguintes disposições:

9.4.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.4.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo e seus correspondentes para o exercício financeiro, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

Ficha 207: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 214: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.91.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Sentenças Judiciais – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde.

XI – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. A entrega das mercadorias será de forma parcelada e de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Municipal de Saúde;

11.2. O objeto deste licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, sem quantidade mínima exigida pela licitante, e deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

11.3. O prazo de entrega de que trata o item 11.2. poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;

11.4. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 11.2. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 11.3., no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término inicial;

11.5. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/ n.º, Centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

11.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

11.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

11.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.10. Os medicamentos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

contado a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.11. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

11.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

11.13. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto o ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

11.14. As entregas poderão ser eventualmente suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

11.15. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame ou da execução contratual, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

11.16. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado e sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste termo, produtos estes alterados e/ou adulterados;

11.17. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

11.18. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

11.19. Deverão ser atendidas pela licitante vencedora, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

11.20. No tocante aos produtos discriminados neste termo, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;

11.21. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação;

11.22. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

11.23. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e a bulam devem atender à Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde;

11.24. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC n.º 71, de 22/12/2009;

11.25. As embalagens primárias individuais dos medicamentos/produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem conter: número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC n.º 71, de 22/12/2009;

11.26. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

aplicadores, quando for o caso;

11.27. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde n.º 802, de 08/10/1998 e RDC n.º 16, de 01/04/2014;

11.28. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados par garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

12.2. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no edital e seus anexos;

12.3. Efetuar a entrega dos medicamentos e/ou insumos em perfeitas condições, no prazo de 15 (quinze) dias em local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações contidas no termo de referência, no edital e na proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência, etc.;

12.4. Os medicamentos e insumos hospitalares deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, bem como estarem acompanhados de suas respectivas bulas, com uma versão em português;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

12.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

insalubre;

12.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.8. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

12.9. Respeitar a normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

12.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

13.2. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;

13.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;

13.4. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

13.5. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;

13.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

13.7. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

XIV – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei n.º 13.709/2018;

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal n.º 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônicos, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no Art. 5º, inciso II da LGPD.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2026 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

15.2. A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados;

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

15.4. Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Santana da Vargem, xx de xxx de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Contratante

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

Detentora da Ata

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.”, com empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxx, neste ato representado por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da aquisição de medicamentos não básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

2.2. Deverão estar incluídas nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

2.3. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;

2.4. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

2.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O prazo de execução e vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contudo, nos termos do Art. 92, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estipulado o IPCA como índice de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega das mercadorias será de forma parcelada e de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Municipal de Saúde;

4.2. O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, sem quantidade mínima exigida pela licitante, e deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

4.3. O prazo de entrega de que trata o item 4.2. poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, **desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

4.4. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 4.2. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 4.3., no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término inicial;

4.5. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/ n.º, Centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

4.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.10. Os medicamentos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

total, contado a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.11. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

4.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

4.13. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto o ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

4.14. As entregas poderão ser eventualmente suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

4.15. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame ou da execução contratual, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

4.16. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado e sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste termo, produtos estes alterados e/ou adulterados;

4.17. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

4.18. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

4.19. Deverão ser atendidas pela licitante vencedora, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

4.20. No tocante aos produtos discriminados neste termo, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;

4.21. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação;

4.22. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

4.23. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e a bulam devem atender à Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde;

4.24. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC n.º 71, de 22/12/2009;

4.25. As embalagens primárias individuais dos medicamentos/produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem conter: número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC n.º 71, de 22/12/2009;

4.26. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

4.27. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde n.º 802, de 08/10/1998 e RDC n.º 16, de 01/04/2014;

4.28. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste contrato:

Ficha 207: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 214: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.91.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Sentenças Judiciais – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

6.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

6.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

(que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

6.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços, os quais encontram-se descritos no Anexo III do edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

7.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.3.1. advertência;

7.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

7.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

7.3.4. impedimento de licitar e contratar.

7.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021;

8.2. A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n.º 14.133/2021;

8.2. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

9.2. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

9.3. Efetuar a entrega dos medicamentos e/ou insumos em perfeitas condições, no prazo de 15 (quinze) dias em local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações contidas no termo de referência, no edital e na proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência, etc.;

9.4. Os medicamentos e insumos hospitalares deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, bem como estarem acompanhados de suas respectivas bulas, com uma versão em português;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.8. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

9.9. Respeitar a normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

9.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;

10.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;

10.4. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

10.5. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;

10.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

10.7. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos;

12.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Saúde, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos medicamentos, será o servidor **Ritierles Peloso da Silva (Masp: 3625)**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências em relatório;

12.3. A indicação do servidor respeita o Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem;

12.4. O servidor em questão possui os requisitos necessários, tendo em vista, sua formação acadêmica e experiência profissional como Responsável Técnica pela Farmácia Municipal, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

12.5. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

12.6. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

12.7. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2026;

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

13.3. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF

TESTEMUNHA

NOME

CPF